

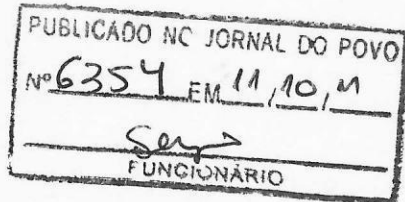
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1873/2011



SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

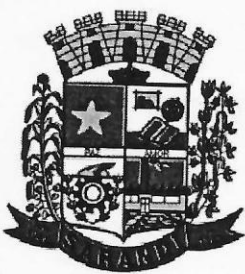
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	15.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03507	315.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01507	220.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028.1014	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Iluminação Pública		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03507	330.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01507	220.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal